



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

EDITAL CONJUNTO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INDISSOCIÁVEIS - 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE, nomeado pela Portaria n.º 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), da Comissão de Gestão de Ações de Extensão (CGAE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público o **Edital IFRS Campus Rio Grande para Seleção de bolsistas para projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis - 2025**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis contemplados com bolsas nos seguintes editais:

- a) Projetos de Ensino: [Edital PROEN nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025](#);
- b) Projetos de Pesquisa: [Edital PROPI Nº 18/2024 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2025](#);
- c) Programas e Projetos de Extensão: [Edital PROEX nº 39/2024 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025](#);
- d) Projetos Indissociáveis: [Edital Conjunto Nº 04/2024 – Fomento interno para Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão](#).

1.2 Fomentar e apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis, mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As vigências das bolsas são as seguintes:

- 2.1.1 **Bolsas de Projetos de Ensino:** início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025 (9 meses);
- 2.1.2 **Bolsas de Projetos de Pesquisa:** início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025 (9 meses);
- 2.1.3 **Bolsas de Projetos de Extensão:** início em 02/05/2025 e término em 30/11/2025 (7 meses);
- 2.1.4 **Bolsas de Projetos Indissociáveis:** início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025 (9 meses).

2.2 As bolsas de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor da respectiva área.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, CAGE, CAGPPI ou CIEPE em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

3. DOS VALORES MENSIS DAS BOLSAS

3.1 Os valores mensais das bolsas serão de:

- a) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais de atividades do bolsista;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista;
- c) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista;
- d) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Rio Grande;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis, conforme previstas no **Anexo I**.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por programa/projeto disponíveis neste edital estão apresentados no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
Publicação do edital de bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis	06/03/2025	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico 1 de inscrições (conforme item 7.1)	06/03 a 11/03/2025	Candidatos às bolsas
Retorno do coordenador da ação às direções com os horários das entrevistas	12/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Publicação da lista de candidatos inscritos, horários e locais das entrevistas	13/03/2025	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Envio dos documentos (currículo Lattes,	até 14/03/2025	Candidatos às bolsas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

carta de intenção, portfólio e etc) solicitados como critérios para seleção (Anexo I), por e-mail , para os(as) coordenadores(as)		
Período para seleção dos bolsistas	17/03 a 20/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Envio da Ata de seleção (conforme modelo disponível no Anexo II) através do formulário eletrônico 2 de envio da ATA	20/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Divulgação do resultado preliminar no site do campus da seleção dos bolsistas	21/03/2025	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico 3 de interposição de recursos (conforme item 7.8)	21/03 a 22/03/2025	Candidatos às bolsas
Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a respectiva Direção /Coordenação da área a qual o estudante candidatou-se à bolsa	24/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no site do campus	25/03/2025	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico (conforme item 10.1 deste edital)	26/03 a 30/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Início das atividades do bolsista (para projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	01/04/2025	Bolsistas
Início das atividades do bolsista (para projetos /programas de extensão)	02/05/2025	Bolsistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

Término da bolsa e das atividades (para programas/projetos de extensão)	30/11/2025	Bolsistas
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário (para programas/projetos de extensão)	30/11/2025	Bolsistas
Término da bolsa e das atividades (para projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	31/12/2025	Bolsistas
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário (para projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	21/12/2025	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

* Endereços de e-mail:

Programas/Projetos de Ensino: projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br

Programas/Projetos de Extensão: dex@riogrande.ifrs.edu.br

Projetos de Pesquisa: dpi@riogrande.ifrs.edu.br

Projetos indissociáveis: dpi@riogrande.ifrs.edu.br

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico 1 de inscrições](#);

7.1.1. Havendo mais de uma submissão de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente;

7.2 O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos distintos apresentados neste edital;

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma;

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital;

7.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa;

7.6 O Campus Rio Grande do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

7.7 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso à não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital;

7.8 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico 3 de interposição de recursos](#).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto;

8.2 O(A) coordenador(a) do programa/projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção;

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de ensino, pesquisa, extensão e indissociável conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma;

8.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3 deste edital;

8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no **Anexo I** deste edital;

8.5 Cabe ao(à) coordenador(a) do programa/projeto:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;

b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar através do [formulário eletrônico 2 de envio da ATA](#):

c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (conforme item 10.1);

d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado;

e) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital;

8.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto poderá buscar um suplente de outro projeto de ensino, pesquisa, extensão, ou indissociáveis, que cumpra com os requisitos da sua bolsa estando o coordenador de acordo com a cedência deste suplente. Não havendo, deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção complementar ou informar a não utilização da bolsa junto à respectiva direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa /projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via [formulário eletrônico 4 de documentação dos bolsistas](#).

a) Termo de compromisso do bolsista:

Ensino	Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Ensino - se maior ou menor de idade (*)
Pesquisa	Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Pesquisa - se maior de idade; ou Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Pesquisa - se menor de idade (*)
Extensão	Termo de Compromisso do Bolsista em Programas/Projetos de Extensão - se maior de idade; ou Termo de Compromisso do Bolsista em Programas/Projetos de Extensão - se menor de idade (*)
Indissociáveis	Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos Indissociáveis - se maior de idade; ou Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos Indissociáveis - se menor de idade (*)

* devidamente assinado pelo responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, dos documentos de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de residência
- 10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada **em nome e CPF do estudante**.
- 10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária **em seu nome e CPF**, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1 deste edital.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:

Projetos de ensino: [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021](#);

Projetos de extensão e indissociáveis: [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#);

Projetos de pesquisa: [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS](#).

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu campus;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) ao término da vigência da bolsa, ou em caso de substituição ou desligamento, o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar o relatório do bolsista;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu campus ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área: [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

12.2 A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico 5 de assiduidade](#), pelo coordenador do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

programa/projeto, até o dia primeiro do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) declarada a assiduidade e frequência dos bolsistas, conforme o item 12.2 deste edital.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções da respectiva área [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#) (conforme a área do projeto).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE, CGAE, CAGPPI e CIEPE (dependendo da área da bolsa) do campus.

Carlos Fernandes Junior
Diretor Geral - IFRS Campus Rio Grande
Portaria nº 142/2024